



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 4301/2025

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família em Santo Antonio do Sudoeste/ PR, designa sua composição, elenca suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais lhe LEI ORGÂNICA N° 1/2011, deste município;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei federal nº 10.820, de 17 e dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei federal nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis federais nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e nº 14.342, de 18 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família em Santo Antonio do Sudoeste/ PR.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por 3 membros titulares, indicados pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A função de membro do Comitê instituído por este Decreto será considerada serviço público relevante e não será remunerada de nenhuma forma.

§ 2º O Comitê será presidido pelo Coordenador do Cadastro Único .

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para integrar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Santo Antonio do Sudoeste/ PR do Programa Bolsa Família:

I – Natalia de Oliveira – Coordenadora do Cadastro Único;

II – Daniele Parenti Roque – Documentadora Municipal da Secretaria Municipal de Educação;

III – Thais Regina Sguarezi Ortega – Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º O Comitê fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará a estrutura e os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - planejar e articular estratégias para o desenvolvimento de trabalho em conjunto com a rede de proteção social do Município, visando superar as situações de vulnerabilidade das famílias beneficiárias;

II - elaborar estratégias para acompanhamento eficiente das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, crianças e adolescentes beneficiárias que não estão estudando e famílias em áreas descobertas pela saúde;

III - monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas de Saúde e Educação;

IV - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos em função do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

V - implementar medidas inovadoras para melhorar os índices da Taxa de Atualização Cadastral – TAC, Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar – TAFE e Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde - TAAS.

VI – elaborar relatórios periódicos a partir dos dados reunidos pelo Comitê;

VII – apresentar, periodicamente, às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, sugestões para a resolução das vulnerabilidades eventualmente encontradas;

VIII – exercer outras funções que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família se reunirá em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de qualquer membro deste Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrárias.

Santo Antonio do Sudoeste/ PR, 13 de novembro de 2025.

Ricardo Antonio Ortinã

Prefeito Municipal